



CONTRATO DE ADESAO E COMPROMISSO
Pelo presente instrumento particular de adesão e compromisso na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob N° 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado o (a) Sr. (a) NAME ISTAL EXCUENTATION LE
Sendo que o endereço que consta acima será o utilizado para envio da correspondência, bem como os respectivos telefones e emails para envio de informativos e aviso de cobrança, ficando responsável o cliente de
Informar seu novo endereco, e contatos caso haja alteração. Doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, tem entre si, justos e contratados o seguinte: Cláusula 1º − O CONTRATANTE reconhece a COMISSÃO DE FORMATURA do curso de A DWL WL DITRIA L'ALL L L L formandos do Ano/Semestre 20 L DL como sua única e legítima representante, para tratar de assuntos relacionados à sua Formatura e, neste ato, OUTORGA aos mesmos poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos celebrados para realização das festividades declarando-se DEVEDOR, até o limite de sua cota parte. Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, por este instrumento, RATIFICA o Contrato de Prestação de Serviços, cujo teor declara conhecer, concordar e adere firmado com a CONSOLI EVENTOS LTDA. Forma de pagamento: L CHEQUE (pagamento na assinatura do contrato) L DINHEIRO (pagamento a vista na assinatura do contrato) BOLETO (no caso da opção por boleto, o mesmo não tem custo, porém, será cobrado uma taxa ADMINISTRATIVA de R\$L L, See pela geração e acompanhamento de relatórios). O boleto será disponibilizado no endereço eletrônico www.consolieventos.com.br — imprima aqui seu boleto, onde o login será seu CPF e sua senha os quatro últimos digitos do CPF, ficando sob-responsabilidade do CONTRATANTE a retirada
pelo site dos boletos para pagamento.
Datas para Pagamento: ∟ 05 □ ∠15 □ ∟ 25
Clausula 2ª - Para que seja efetivada a participação, obriga-se o CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ & OS O, & H Color mil e votento real com
vinte e quotre centaror
O pagamento será efetuado da seguinte forma: primeira parcela até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na quantia de R\$ L. LELL, BITE centre e vive e vive neuro primeira parcela até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na quantia de R\$ L. LELL, BITE centre e vive e vive neuro primeira parcela até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na quantia de R\$ L. LELL, BITE centre e vive e vive neuro parcela até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na quantia de R\$ L. LELL, BITE centre e vive e v

vencimento em: 10/02/12/01/14 e, o restante em 16 parcelas de R\$ 122,34 e clay reais com vencimento todo dia U Odos meses subsequentes. Valor este calculado para LEE unit estando ciente que em caso de alteração no número de alunos o valor poderá ser alterado, autorizando assim a cobrança complementar e a geração de boletos do referido valor.

Parágrafo 1º - As parcelas não pagas na data estipulada, neste contrato, sofrerão multa de 2% (dois por cento) mais 1 % (um por cento) de juros de mora ao mês, aplicados também, em caso de adesão após a validade do orçamento.

Parágrafo 2º - Caso for contratado algum serviço extra dos que já estão na planilha o valor do serviço/produto será dividido entre os formandos e cada um será responsável pela sua cota parte.

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE fica desde já ciente que não cumprindo com o pagamento das parcelas acordadas através do presente instrumento, será o mesmo repassado á uma empresa terceirizada de cobrança tendo acréscimo, relativo a este serviço, de 20% (vinte por cento) sob o valor atualizado com multa e juros de mora ao mês conforme estabelecido no Parágrafo 1º da Cláusula 2ª.

Cláusula 4ª - A rescisão deste contrato será efetuada com base em acordo firmado entre CONTRATANTE e seus representantes, conforme estatuto interno da Turma, e os mesmos informarão a CONTRATADA através de documento. Haverá cobrança das taxas administrativas, bem como serviços prestados até o momento pela CONTRATADA. Também se submetem ambas as partes as cláusulas e penalidades conforme Contrato de Prestação

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE cede o direito de uso e comercialização de sua imagem com exclusividade a CONTRATADA a qualquer tempo e sem custos para a mesma.

Cláusula 6ª - O CONTRATANTE assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza sua confirmação.

Cláusula 7ª - Autoriza o CONTRATANTE à emissão dos boletos via site da CONTRATADA e assume inteira responsabilidade, no caso de pagamentos via boleto, a retirá-los via o site www.consolieventos.com.br

Cláusula 8º - Fica eleito o Foro da cidade de Clátoro EPSL LIDOUOSL LLLLL, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato, com a ressalva da hipótese do artigo 101, Inciso I, da Lei 8.078/90 -"Código de Defesa do Consumidor".

Autorizo, nos termos do parágrafo 2º Art. 43 do Código de Defesa do Consumidor, o registro do meu nome, no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), caso haja inadimplência do cumprimento de minha obrigação perante a empresa. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, dispensando as testemunhas instrumentais.

CIAMPOSLIMAVIOSTILLO HOLD CIRCLARD L de 2016 13

PELA CONTRATADA

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CPF

truture zanatta

TESTEMUNHA

CPF: 062. 498. 949-69

Rua São Bento, 289 - Bairro Progresso - Rio do Sul / SC - CEP 89163-656 Tel.: (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024